



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

DECISÃO COREN-DF Nº 030/2023

**Referenda o cancelamento
"Ex officio" da Inscrição
Definitiva da profissional.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no art. 22 Inciso III do Regimento Interno da Autarquia e, cumprindo deliberação do Plenário em sua 561ª Reunião Ordinária, DECIDE:

I - Cancelar a Inscrição Definitiva da Profissional a seguir relacionada, conforme previsto no Manual de procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN-560/17 Art. 36.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EGNO MÁRCIO DA PAIXÃO MARTINS

COREN-DF-484985-AE

ENFERMEIRO

CAMILA DA SILVA CARDOSO

COREN-DF--507687-ENF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ADRIANA VIEIRA MOURA
VIRNA LÍS ARAUJO PAZOS

COREN-DF--1674380-TE
COREN-DF--1239979-TE

II – A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF